SENTENÇA

Processo n°: **0016978-91.2009.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento Comum - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou

Fornecimento de Medicamentos

Requerente: Eliana Aparecida Bortolotti
Requerido: Municipio de São Carlos e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 423, e nos termos do artigo 924, inciso II do NCPC, JULGO EXTINTA esta Ação de Obrigação de Fazer, fase executória, requerida por Eliana Aparecida Bortolotti em face do Município de São Carlos e da Fazenda do Estado de São Paulo.

Defiro o levantamento, em favor da Defensoria Pública do Estado, do valor depositado pelo Ente Municipal a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls. 420). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 05 de maio de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA